



**Reitoria**

**UESB**



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia –UESB  
Recrediada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## **EDITAL Nº 030/2026**

---

### **CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO – REDA PARA INGRESSO NAS FUNÇÕES DE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, EDITAL Nº 278/2025, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA**

---

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições do Edital nº 278/2025, cujo resultado final foi homologado pela Portaria nº 950/2025, publicados, respectivamente, nas edições do Diário Oficial do Estado (DOE) de 12/08/2025 e 04/12/2025, e, ainda, os resultados da análise e julgamento efetuados pela Comissão de Heteroidentificação e Comissão Recursal de Heteroidentificação, regulamentadas pela Portaria nº 933/2025 e constituídas por meio da Portaria nº 934/2025, publicadas, respectivamente, nas edições do DOE de 27 e 28/11/2025,

- desistência do(a) candidato(a) classificado (a) em 7º lugar, na modalidade de ampla concorrência, para a função de Técnico de Ensino Médio/Auxiliar de Creche, *campus* de Vitória da Conquista;

- desistência do(a) candidato(a) classificado em 3º lugar, modalidade ampla concorrência, para a função Técnico de Nível Superior/Educador Infantil para a Creche, *campus* de Vitória da Conquista;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º CONVOCAR** os(as) candidatos(as), aprovado(a), dentro do número de vagas, no Processo Seletivo Simplificado sob Regime Especial de Direito Administrativo – Reda de Provas e Títulos, para provimento das funções de Técnico de Nível Médio e Técnico de Nível Superior da Uesb, para apresentarem, **no período de 06 de fevereiro até às 17h do dia 27 de fevereiro de 2026**, documentação e resultados de exames médicos, para efeito de admissão.

**Parágrafo único.** O não atendimento à presente convocação implicará, aos(as) candidatos(as), em desistência da vaga na função em que foram aprovados(as) e convocação de novos(as) candidatos(as), observados a ordem de classificação, função/área de formação, *campus* e modalidade de concorrência.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia –UESB

Recrediada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

**Art. 2º** A documentação e resultados de exames médicos e laudo médico admissional, assinado e carimbado por médico do trabalho, deverão ser encaminhados, em uma única mensagem, para o e-mail: **admissao@uesb.edu.br**, devendo os(as) candidato(as) convocados(as) anexar os arquivos em PDF, em 02 (dois) blocos distintos, sendo que:

- I. o primeiro bloco deverá conter os exames médicos admissionais e Laudo Médico Admissional, assinado e carimbado por médico do trabalho, elencados no **Anexo II deste Edital**;
- II. o segundo bloco deverá conter os documentos pessoais, elencados no **Anexo III deste Edital**, juntamente com a Ficha de Dados Cadastrais (**Anexo IV deste Edital**), a Declaração de Bens (**Anexo V deste Edital**) e a Declaração de Antecedentes (conforme **Anexo VI deste Edital**).

**§ 1º** A Ficha de Dados Cadastrais (**Anexo IV**), a Declaração de Bens (**Anexo V**) e a Declaração de Antecedentes (**Anexo VI**) deverão ser preenchidas no arquivo *word*, impressas, assinadas e posteriormente digitalizadas.

**§ 2º** A Declaração de Bens (**Anexo V**) poderá ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda dos(as) candidatos(as), impressa, rubricada em todas as vias, e, posteriormente, digitalizada.

**Art. 3º** A documentação indicada nos incisos I e II do artigo anterior deste Edital será recepcionada pelo setor competente de Recursos Humanos desta Universidade, que, após conferência, deverá cientificar os(as) candidatos(as) quanto à regularidade da documentação.

**Parágrafo único.** Considerando que a documentação será encaminhada via *e-mail*, ficam os(as) candidatos(as) cientes de que, sendo considerados(as) aptos(as), quando da admissão, deverão apresentar a documentação original necessária, para os arquivos em prontuário, bem como para a devida conferência.

**Art. 4º** Após a entrega de toda a documentação, exames e laudo médico admissional, a Coordenação de Cadastro da Gerência de Recursos Humanos da Uesb (Cocad/GRH), dará seguimento ao processo de admissão.

**Parágrafo único.** A admissão ficará condicionada, além do Laudo Médico Admissional, assinado e carimbado por médico do trabalho, à demonstração de inexistência de acúmulo ilegal de cargos públicos por parte dos(as) candidato(as) convocados(as), ou, no caso de acúmulo legal, na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, da demonstração de compatibilidade de horários e funções entre os cargos acumulados, bem como à inexistência de indícios que coloquem em dúvida a veracidade das declarações



**UESB**

**Reitoria**



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia –UESB  
Recrediada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

apresentadas pelo candidato.

**Art. 5º** No caso de quaisquer necessidades ou dúvidas, os(as) candidatos(as) deverão contatar a Uesb, através do *e-mail*, [admissao@uesb.edu.br](mailto:admissao@uesb.edu.br), para obter informações complementares a respeito dos procedimentos necessários para atendimento à convocação efetuada por meio do presente Edital.

**Art. 6º** Os Anexos I a VI encontram-se disponíveis no *site* da Uesb ([www.uesb.br](http://www.uesb.br)), tornando-se parte deste Edital.

Vitória da Conquista, 05 de fevereiro de 2026

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES  
REITOR**